

Julho 1910

# Autographo

A Camara Municipal de Piracicaba resolve:

Art. 1.º - Tica a prefeitura municipal autorizada a construir um matadouro para gado vacum, suino e ovino, de accordo com a planta do engenheiro Octavio Mendes, adquirindo para esse fim o terreno da fazenda de Godadel, junto ao ribeirão do Guaminim.

Art. 2.º - Tica entressim a prefeitura municipal autorizada a contratar um emprestimo ao par de cento e trinta contos de reis, a prasso longo e ao juro maximo de 8% ao anno.

Art. 3.º - Revogam-se as disposicoes em contrario.  
Dada das sessões da Camara Municipal de Piracicaba, 22 de julho de 1910. -

## Redacção.

A Câmara Municipal de Peracicaba resolve:

Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir um esatadouro para gado vacuno, ovino e caprino, de accordo com a planta do engenheiro Octavio Mendes, adquirida para esse fim o terreno da Fazenda Medeiros, freguesia do ribeirão do Guaranum.

Art. 2.º Fica outrossim a Prefeitura Municipal autorizada a contratar um emprestimo de até cento e trinta contos de reis, a prazo longo e ao juro maximum de 8% ao anno.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, de Julho de 1916  
Mansuet da Silveira.

## Parecer

De conformidade com a autorização municipal de 9 de Maio do corrente anno, a commissão especial nomeada para escolher de planta e projecto para a construcção de um matadouro, para gado vacum suino e ovino vem desumpehar-se de sua incumbencia chamados concorrentes para apresentarem de planta para um matadouro modelos em virtude de resolucao de 14 de Janeiro de 1910, si foi apresentada uma; a do Sr Luiz Lacchini que estudada convenientemente, ~~foi~~ por deficiente, não logrou approvação desta commissão. Não sendo possível conseguir outras plantas por concurrenencia, foi incumbido o profissional Dr Octavio Mendes de, sem compromisso, a não ser o da utilização de seu servico profissional, mediante porcentagem a combinar, de levantar plantas e apresentar orçamento para a construcção planejada. Essa planta foi organizada e vai annexa a este parecer bem como o respectivo orçamento. Parece a' Commissão que esses trabalhos satisfazem por completo: o abate do animal a sacrificar é feito de modo racional e todas as operações consecutivas por que passa o mesmo até ser entregue ao consumo são cuidadosas e intelligentemente eliminadas notando-se de mais, que em todas, a mais rigorosa hygiene é mantida. Não descurou tambem o autor da planta de atender ao crescente desenvolvimento de nossa cidade dando ao edificio disposições taes que ligeras modificações internas o tornam utilisavel ainda por dilatados annos. O orçamento conqueanto elevado não deve ser um emburaco para a execucao do empreendimento porque não só a renda da verba respectiva — (matadouros) deverá ser sensivelmente augmentada, como tambem e principalmente a despesa deverá soffrer quebra não pequena sendo o servico atacado pela Prefeitura;

desem, pois, esta Commissão entende que a planta e orçamento  
juntos devem ser approvados. Uem accordo previo deverá ser  
estabelecido para a fixação da percentagem que deverá caber  
ao autor da planta em remuneração de seus serviços profissio-  
nais, percentagem que a Commissão entende que não  
deve exceder de 6% sobre o custo total das obras e outros  
que realisará a responsabilidade do profissional por erro  
ou omissão que se evidenciar no correr do serviço.

Quanto aos recursos necessarios para a obra, não estando con-  
signados no orçamento e sendo impossível extrahilos da  
renda ordinaria e sendo impossível extrahilos da  
a Prefeitura a fazer as operações de crédito necessarias, em  
unido o total do já orçado com o quantum a gastar-se  
com a aquisição do terreno, fechos divisões, pedregos etc.  
tudo de seis annos por emprestimos a juros nunca superiores  
a 8% ao anno e ao par. Quanto ao terreno, de accor-  
do com estudos já feitos pela Camara, o que deve ser  
preferido é uma faixa terra na fazenda Algodal  
de propriedade do Sr. D. João Baptista da Rocha Leon  
e seus filhos ao Quamiam. Fui propoz a Commissão  
o seguinte projecto de lei.

Art. 1.ª Fica a Prefeitura autorizada a construir um  
matadouro para gado vacum, suino e ovino de accordo  
com a planta do engenheiro Octavio Mendes no terreno da  
fazenda Algodal de propriedade do Sr. João Baptista da  
Rocha Leon.

Art. 2.ª A Prefeitura pagará ao engenheiro Octavio Mendes  
uma percentagem não superior a 6% sobre o custo total  
das obras exigindo contractualmente a perfeita solidez e  
acabamento das obras pelos serviços profissionais a prestar.

Art. 3.ª Fica igualmente autorizada a Prefeitura a adqui-  
rir o referido terreno entrando em accordo com seu proprietario

Supplemento  
art. 2.ª

Art 4.º É concedida a Prefeitura Municipal autorização para  
contrahir um empréstimo <sup>no par</sup> até cento e trinta contos de reis a  
juro máximo de oito por cento ao anno e prazo sufficiente para  
amortisação do Capital e juro sem affectar os serviços mani-  
cipaes dependentes da renda ordinaria

Art. 5.º Perogam-se as disposições em contrario.

Prazeres, 4 de Junho de 1910.

Dr. Jorguato da Silva Brito

Dr. Aquilino José Pacheco.

Severino Feliciano da Costa

## Parecer.

De conformidade com a autorização municipal de 9 de Maio do corrente anno, a comissão especial nomeada para escolha de planta e projecto para a construcção de um matadouro, para gado vaccum, suino e ovino, vem desempenhar-se de sua incumbencia. Chamados concorrentes para apresentação de planta para um matadouro modelar, em virtude de resolução de 14 de janeiro de 1910, só foi apresentada uma, a do Sr. Luiz Sacchini, que, estudada convenientemente, por ser deficiente não logrou approvação desta comissão. Não sendo possível conseguir outras plantas por concorrência, foi incumbido o profissional Dr. Octavio Teixeira Mendes de, sem compromisso, a não ser o da utilização de seu serviço profissional, mediante porcentagem a combinar, de levantar planta e apresentar orçamento para a construcção planejada. Essa planta foi organizada e vai annexa a este parecer, bem como o respectivo orçamento. Parece á comissão que esses trabalhos satisfazem por completo: o abatimento do animal a sacrificar é feito de modo racional e todas as operações consecutivas por que passa o mesmo até ser entregue ao consumo são cuidadosa e intelligentemente delineadas notando-se, de mais, que, em todas, a mais rigorosa hygiene é mantida. Não discorreu tambem o autor da planta de attender ao desenvolvimento crescente de nossa cidade dando ao edificio disposições tais que ligeiras modificações internas o tornam utilisavel ainda por dilatados annos. O orçamento conquanto elevado não deve ser um embaraço para a execução do empreendimento porque não só a renda da verba respectiva (matadouros) deverá ser sensivelmente augmentada, como tambem e principalmente a despesa de terá soffrer quebra não pequena sendo o serviço atacado pela Prefeitura. Assim, pois, esta comissão entende que a

planta e orçamento juntos devem ser approvados. Um acôrdo pre-  
vio deverá ser estabelecido para a fixação da porcentagem que de-  
verá caber ao autor da planta em remuneração de seus serviços pro-  
fissionais, porcentagem que a comissão entendi que não deve  
exceder de 6% sobre o custo total das obras, e outro que reali-  
zará a responsabilidade do profissional por erro ou omissão que  
se evidenciar no correr do serviço.

Quanto aos recursos necessarios para a obra, não estando con-  
signados no orçamento e sendo impossivel extrahir-os da renda ordi-  
naria, é indispensavel que a Camara autorize a Prefeitura a fazer  
as operações de credito necessarias, reunindo o total do já orçado com  
o quantum a gastar-se com aquisição do terreno, pedras, divisões,  
fôrtilhas, etc. Essa quantia não deve ir além de cento e trinta con-  
tos de reis tomados por empréstimo a juros nunca superiores a  
8% ao anno e ao par. Quanto ao terreno, de acôrdo com estudos  
já feitos pela Camara, o que deve ser preferido é uma faixa de  
terra na fazenda Algodoad de propriedade do Sr. Dr. João Ba-  
ptista da Rocha Conceição, junto ao Guaruim. Assim propõe  
a comissão o seguinte projecto de Lei:

Art. 1.º Fica a Prefeitura autorizada a construir um ma-  
tadouro para gado vacum, suino e ovino de acôrdo com a plan-  
ta do engenheiro Octavio Abendes, no terreno da fazenda Algodoad,  
de propriedade do Sr. Dr. João Baptista da Rocha Conceição.

Art. 2.º Fica igualmente autorizada a Prefeitura a adqui-  
rir o referido terreno entrando em acôrdo com o seu proprietario.

Art. 3.º É concedida á Prefeitura Municipal autorização  
para contrahir um empréstimo ao par ali' cento e trinta contos de reis  
ao juro maximo de oito por cento ao anno, e prazo sufficiente para amor-  
tização do capital e juros sem affectar os serviços municipaes  
dependentes da renda ordinaria.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Piracicaba, 4 de julho de 1910.

J. Torquato Leitão

Aquilino José Pacheco,  
Fernando Sebeiano da Costa.

Approved esse 2.<sup>a</sup> discussão.

Sala das sessões, 4 de Julho de 1910  
Silveira.

Approved em 2.<sup>a</sup> e ultima discussão. Redigido,  
sejam extrahidas as copias necessarias para os  
effeitos legais.

Sala das sessões, 4 de Julho de 1910.  
Silveira.